



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



LEI Nº 22/90
De 03 de julho de 1990

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão:

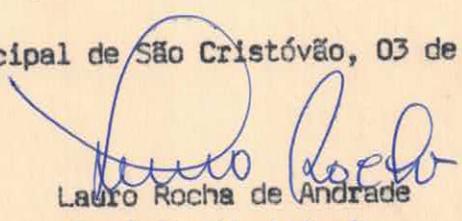
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

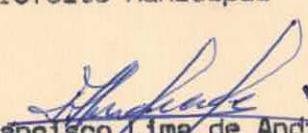
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante desapropriação judicial ou por via amigável uma área de terra, medindo 02 (duas) tarefas, situada no Povoado Caípe Velho, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), pertencente ao Senhor Francisco Lima de Andrade, destinada a implantação e desenvolvimento do projeto FUNDEC;

Art. 2º - A despesa resultante do artigo anterior correrá por conta da dotação própria, já consignada no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, 03 de julho de 1990.

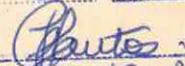

Lauro Rocha de Andrade
Prefeito Municipal


Francisco Lima de Andrade
Secretário.

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 43 e verso.

Em: 22/07/92


Especialista Legislativo.